



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de abril de 2017



Série

Número 69

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 207/2017

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para responsáveis pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate de aves”, destinado a operadores/trabalhadores de linha de abate de aves, pessoal que efetua o abate de animais segundo determinados ritos religiosos e responsáveis pelo bem-estar animal na linha de abate, ou profissionais que pretendam vir a exercer estas funções.

Despacho n.º 208/2017

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para operadores de linha de abate de aves” destinado a operadores/trabalhadores de linha de abate de aves e pessoal que efetua o abate de animais segundo determinados ritos religiosos, ou profissionais que pretendam vir a exercer estas funções.

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA
E PISCAS****Despacho n.º 207/2017**

Despacho n.º GS-40/SRAP/2017

O Regulamento (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, de 24 de setembro, relativo à proteção dos animais no momento da occisão, prevê regras para a occisão dos animais, criados ou mantidos para a produção de alimentos, lã, peles, peles com pelo ou outros produtos, bem como para a occisão de animais para efeitos de despovoamento e operações complementares. Este Regulamento determina que a occisão e as operações complementares só podem ser efetuadas por pessoas que disponham do nível de competências adequado para as realizarem sem causarem dor, aflição ou sofrimentos evitáveis aos animais e que os operadores das empresas devem assegurar que determinadas operações de abate apenas podem ser realizadas por pessoas detentoras de um certificado de aptidão que comprove a sua capacidade de realizarem tais operações.

Face a estas exigências, torna-se necessário definir, conceber e implementar programas de formação nestas áreas, na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

- 1 - É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para responsáveis pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate de aves”, o qual consta da Parte I, do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para responsáveis pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate de aves”, destina-se a operadores/trabalhadores de linha de abate de aves, pessoal que efetua o abate de animais segundo determinados ritos religiosos e responsáveis pelo bem-estar animal na linha de abate, ou profissionais que pretendam vir a exercer estas funções.

- 3 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para responsáveis pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate de aves”, deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II, do Anexo ao presente despacho.
- 4 - Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para responsáveis pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate de aves”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.
- 5 - Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para responsáveis pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate de aves”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.
- 6 - Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação profissional específica sectorial proposto, não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7- Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 15 dias de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do Despacho n.º 207/2017, de 18 de abril

Parte I

Programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para responsáveis pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate de aves”

- 1 - **Objetivo geral.**
Capacitar os responsáveis pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate de aves, com conhecimentos, competências e atitudes para a proteção dos animais no momento da occisão (descarga manipulação, imobilização, atordoamento e avaliação da eficácia do atordoamento, sangria e abate), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, de 24 de setembro.
- 2 - **Objetivos específicos:**
 - a) Identificar o padrão comportamental das aves;

- b) Identificar aspetos da fisiologia das aves;
- c) Identificar os sinais de consciência e sensibilidade nas diferentes aves;
- d) Reconhecer a legislação comunitária e nacional relativa à proteção dos animais no momento da occisão;
- e) Identificar as boas práticas de proteção dos animais no momento da occisão;
- f) Definir os procedimentos operacionais normalizados para um matadouro;
- g) Identificar as características estruturais e técnicas que as instalações e os equipamentos devem possuir, de acordo com as normas de proteção dos animais no momento da occisão;
- h) Identificar como manipular e tratar os animais antes da imobilização;
- i) Identificar os sistemas de imobilização individual;
- j) Interpretar as instruções de utilização e de manutenção dos equipamentos de imobilização e de atordoamento;
- k) Indicar como proceder ao atordoamento dos animais e como avaliar a sua eficácia;
- l) Indicar como proceder à suspensão ou içamento dos animais;
- m) Indicar como proceder para a sangria dos animais e para monitorar o atordoamento e a ausência de sinais de vida;
- n) Identificar os métodos supletivos de atordoamento e/ou occisão;
- o) Indicar como utilizar e fazer a manutenção dos equipamentos de sangria;
- p) Identificar os requisitos exigidos em abates segundo ritos religiosos;
- q) Efetuar a avaliação do Bem-estar animal num matadouro;
- r) Enumerar os principais riscos para a segurança dos trabalhadores na occisão dos animais e nas operações complementares.

3 - Conteúdos programáticos:

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					
Duração do Bloco I - 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Bem-estar animal e qualidade	2.1 Conceito de bem-estar animal - da produção ao abate	-	3	-	-	3h
		2.2 Relação entre o bem-estar animal e a qualidade da carcaça, da carne e da segurança					
		2.3 Comportamento animal - sofrimento, consciência e sensibilidade, stress nos animais					
Duração do Bloco II - 3 horas							
Bloco III	Módulo 3 Papel do operador e imobilização	3.1 A relação entre o homem e os animais	-	3	-	-	3h
		3.2 Descarga de animais					
		3.3 Manutenção dos animais nos cais de descarga					
		3.4 Manipulação, imobilização e suspensão de animais vivos					
		3.5 Aspetos práticos da manipulação, imobilização e suspensão dos animais					
		3.6 Equipamentos de imobilização/suspensão - especificações técnicas, instruções dos fabricantes e utilização					
Duração do Bloco III - 3 horas							

Bloco IV	Módulo 4 Perda de consciência, insensibilização/ /atordoamento e abate/ocisão	4.1 Conceitos básicos de fisiologia da espécie	-	6	-	-	6h
		4.2 Conceitos de perda de consciência, insensibilização/ atordoamento, sangria, abate, occisão e morte					
		4.3 Métodos de atordoamento					
		4.4 Equipamentos e técnicas de atordoamento - especificações técnicas, instruções dos fabricantes e utilização de equipamentos					
		4.5 Monitorização da eficácia do atordoamento					
		4.6 Manipulação e imobilização de animais no atordoamento e occisão					
		4.7 Aspectos práticos das técnicas de atordoamento					
		4.8 Métodos supletivos de atordoamento e de occisão					
		4.9 Reconhecimento e monitorização da ausência de sinais de vida					
		4.10 Utilização e manutenção adequadas dos equipamentos de sangria					
		4.11 Manutenção básica e limpeza dos equipamentos de atordoamento e/ou occisão					
		4.12 Abate segundo ritos religiosos					
Duração do Bloco IV - 6 horas							
Bloco V	Módulo 5 Avaliação do bem-estar no matadouro I	5.1 O processo de avaliação do bem-estar animal num matadouro - trabalho individual/grupo	-	1	-	-	1h
Duração do Bloco V - 1 hora							
Bloco VI	Módulo 6 Avaliação do bem-estar no matadouro II	6.1 Apresentação do trabalho de avaliação e debate	-	5	-	-	5h
Duração do Bloco VI - 5 horas							
Bloco VII	Módulo 7 Segurança, higiene e saúde no trabalho	7.1 Principais riscos na occisão dos animais e nas operações complementares. Prevenção de acidentes	-	1	-	-	1h
Duração do Bloco VII - 1 hora							
Bloco VIII	Módulo 8 Códigos de boas práticas e procedimentos operacionais normalizados	8.1 Códigos de boas práticas e legislação	-	6	-	-	6h
		8.2 Procedimentos operacionais normalizados					
		8.3 A elaboração de procedimentos operacionais normalizados para um matadouro					
Duração do Bloco VIII - 6 horas							
Duração dos Blocos I a VIII - 26 horas							
Avaliação de conhecimentos		Prova escrita	-	1	-	-	2h

	Avaliação de reação	-	0,5	-	-	
	Encerramento do curso	-	0,5	-	-	
Duração da avaliação e encerramento - 2 horas						
Duração do curso de formação profissional específica sectorial (horas)						28h

- (1) Sociocultural (2) Científico-tecnológico
 (3) Prática simulada (4) Prática em contexto de trabalho

4 - Duração do curso de formação profissional específica sectorial.
 A duração do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para responsáveis pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate de aves”, no âmbito da formação profissional específica sectorial, é de 28 horas.

5 - Horário do curso de formação profissional específica sectorial.
 Considerando o “público-alvo”, a formação deverá decorrer em horário laboral, pós-laboral, ou misto, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.

6 - Metodologia.
 Exposição dialogada e trabalhos de grupo. Apelo à experiência dos formandos. Estudo de casos apresentados através de filmes e fotografias. Exemplificação de boas e más práticas com recurso a meios audiovisuais.

- 7 - Esquema de avaliação:
 a) De reação (final);
 b) De conhecimentos - formativa e sumativa (parcial e final).

7.2. Parâmetros de avaliação:

7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:

- a) Fichas de trabalho;
 b) Trabalhos em grupo;
 c) Prova final escrita e individual;
 d) Assiduidade.

7.3. Critérios de avaliação dos formandos:

7.3.1. A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:

Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Quantitativa	De 0 a 9,4	De 9,5 a 12,4	De 12,5 a 15,4	De 15,5 a 18,4	De 18,5 a 20,0

7.3.2. A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:

- a) As “fichas de trabalho” equivalem a 25 %;
 b) Os “trabalhos em grupo” equivalem a 30 %;
 c) A “prova final escrita e individual” equivale a 40 %;
 d) A “assiduidade” equivale a 5 %.

8 - Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos.
 A formação teórica (sociocultural; prática simulada; científico-tecnológico) é ministrada em sala adequada.

9 - Listagem do equipamento didático-pedagógico.
 O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas a seguir mencionado é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente:

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	Projetor multimédia; Computador portátil.

10 - Critérios para a emissão do certificado.

Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no “Regulamento Interno da Formação Profissional Específica Sectorial”, que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, <http://www.madeira.gov.pt/srap>.

Parte II

A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para responsáveis pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate de aves” para ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar

- 1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para ativos do sector da agricultura
 - a) Habilitações académicas: Formação superior em ciências veterinárias, produção animal e zootecnia;
 - b) Habilitações profissionais: Formação profissional ou pós-graduação na área da proteção animal no abate ou em alternativa experiência profissional mínima de três anos relacionada com a atividade de proteção animal em matadouros ou centros/unidades de abate;
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
- 2 - Requisitos mínimos dos formandos
 - a) Idade mínima: 18 anos;
 - b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
 - c) Situação profissional: Ativos que desenvolvam atividade nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos sectores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do sector florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.
- 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.

B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para responsáveis pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate de aves” para não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar

- 1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para não ativos do sector da agricultura
 - a) Habilitações académicas: Formação superior em ciências veterinárias, produção animal e zootecnia;
 - b) Habilitações profissionais: Formação profissional ou pós-graduação na área da proteção animal no abate ou em alternativa experiência profissional mínima de três anos relacionada com a atividade de proteção animal em matadouros ou centros/unidades de abate;
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
- 2 - Requisitos mínimos dos formandos
 - a) Idade mínima: 18 anos;
 - b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
 - c) Situação profissional: Não ativos nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.

Despacho n.º 208/2017

Despacho n.º GS-41/SRAP/2017

O Regulamento (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, de 24 de setembro, relativo à proteção dos animais no momento da occisão, prevê regras para a occisão dos animais, criados ou mantidos para a produção de alimentos, lã, peles, peles com pelo ou outros produtos, bem como para a occisão de animais para efeitos de despovoamento e operações complementares. Este Regulamento determina que a occisão e as operações complementares só podem ser

efetuadas por pessoas que disponham do nível de competências adequado para as realizarem sem causarem dor, aflição ou sofrimentos evitáveis aos animais e que os operadores das empresas devem assegurar que determinadas operações de abate apenas podem ser realizadas por pessoas detentoras de um certificado de aptidão que comprove a sua capacidade de realizarem tais operações.

Face a estas exigências, torna-se necessário definir, conceber e implementar programas de formação nestas áreas, na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

- 1 – É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para operadores de linha de abate de aves”, o qual consta da Parte I, do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 – O curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para operadores de linha de abate de aves”, destina-se a operadores/trabalhadores de linha de abate de aves e pessoal que efetua o abate de animais segundo determinados ritos religiosos, ou profissionais que pretendam vir a exercer estas funções.
- 3 – O curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para operadores de linha de abate de aves”, deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II, do Anexo ao presente despacho.
- 4 – Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para operadores de linha de

abate de aves”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.

- 5 – Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para operadores de linha de abate de aves”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.
- 6 – Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação profissional específica sectorial proposto, não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7 – Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 15 dias de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do Despacho n.º 208/2017, de 18 de abril

Parte I

Programa do curso de formação profissional específica sectorial em
“Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para operadores de linha de abate de aves”

- 1 - Objetivo geral.
Capacitar os operadores de linha de abate, com conhecimentos, competências e atitudes para a proteção dos animais no momento da occisão em centros/unidades de abate (descarga manipulação, imobilização, atordoamento e avaliação da eficácia do atordoamento, sangria e abate), de acordo com o Regulamento CE n.º 1099/2009 do Conselho, de 24 de setembro.
- 2 - Objetivos específicos:
 - a) Identificar o padrão comportamental das aves;
 - b) Identificar aspetos da fisiologia das aves;
 - c) Identificar os sinais de consciência e sensibilidade nas aves;
 - d) Identificar as boas práticas de proteção dos animais no momento da occisão;
 - e) Interpretar os procedimentos operacionais normalizados para um matadouro;
 - f) Identificar as características estruturais e técnicas que as instalações e os equipamentos devem possuir, de acordo com as normas de proteção dos animais no momento da occisão;
 - g) Interpretar as instruções de utilização e de manutenção dos equipamentos de imobilização e de atordoamento;
 - h) Identificar os sistemas de imobilização individual;
 - i) Indicar como proceder ao atordoamento dos animais e como avaliar a sua eficácia;
 - j) Indicar como proceder à suspensão dos animais;
 - k) Indicar como proceder à sangria dos animais e indicar como monitorar o atordoamento e a ausência de sinais de vida;
 - l) Identificar os métodos supletivos de atordoamento e/ou occisão;
 - m) Indicar como utilizar e fazer a manutenção dos equipamentos de sangria;
 - n) Identificar os requisitos exigidos em abates segundo ritos religiosos;

- o) Enumerar os principais riscos para a segurança dos trabalhadores na occisão dos animais e nas operações complementares.

3 - Conteúdos programáticos:

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					
Duração do Bloco I – 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Bem-estar animal e qualidade	2.1 Conceito de bem-estar animal - da produção ao abate	-	3	-	-	3h
		2.2 Relação entre o bem-estar animal e a qualidade da carcaça, da carne e da segurança					
		2.3 Comportamento animal - sofrimento, consciência e sensibilidade, stress nos animais					
Duração do Bloco II – 3 horas							
Bloco III	Módulo 3 Papel do operador e imobilização	3.1 A relação entre o homem e os animais	-	3	-	-	3h
		3.2 Descarga de animais					
		3.3 Manutenção dos animais nos cais de descarga					
		3.4 Manipulação, imobilização e suspensão de animais vivos					
		3.5 Aspectos práticos da manipulação, imobilização e suspensão dos animais					
		3.6 Equipamentos de imobilização /suspensão - especificações técnicas, instruções dos fabricantes e utilização					
Duração do Bloco III – 3 horas							
Bloco IV	Módulo 4 Perda de consciência, insensibilização/ atordoamento e abate/ocisão	4.1 Conceitos básicos de fisiologia da espécie	-	5	-	-	5h
		4.2 Conceitos de perda de consciência, insensibilização/ atordoamento, sangria, abate, occisão e morte					
		4.3- Métodos de atordoamento					
		4.4 Equipamentos e técnicas de atordoamento - especificações técnicas, instruções dos fabricantes e utilização de equipamentos					
		4.5 Monitorização da eficácia do atordoamento					

		4.6 Manipulação e imobilização de animais no atordoamento e occisão					
		4.7 Aspectos práticos das técnicas de atordoamento					
		4.8 Métodos supletivos de atordoamento e de occisão					
		4.9 Reconhecimento e monitorização da ausência de sinais de vida					
		4.10 Utilização e manutenção a adequadas dos equipamentos de sangria					
		4.11 Manutenção básica e limpeza dos equipamentos de atordoamento e/ou occisão					
		4.12 Abate segundo ritos religiosos					
Duração do Bloco IV – 5 horas							
Bloco V	Módulo 5 Segurança, higiene e saúde no trabalho	5.1 Principais riscos na occisão dos animais e nas operações complementares. Prevenção de acidentes	-	1	-	-	1h
Duração do Bloco V – 1 hora							
Duração dos Blocos I a V – 13 horas							
Avaliação de conhecimentos		Prova escrita	-	1	-	-	2h
		Avaliação de reação	-	0,5	-	-	
		Encerramento do curso	-	0,5	-	-	
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas							
Duração do curso de formação profissional específica sectorial (horas)							15h

(1) Sociocultural

(2) Científico-tecnológico

(3) Prática simulada

(4) Prática em contexto de trabalho

4 - Duração do curso de formação profissional específica sectorial.

A duração do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para operadores de linha de abate de aves”, no âmbito da formação profissional específica sectorial, é de 15 horas.

5 - Horário do curso de formação profissional específica sectorial.

Considerando o “público-alvo”, a formação deverá decorrer em horário laboral, pós-laboral, ou misto, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.

6 - Metodologia.

Exposição dialogada e trabalhos de grupo. Apelo à experiência dos formandos. Estudo de casos apresentados através de filmes e fotografias. Exemplificação de boas e más práticas com recurso a meios audiovisuais.

7 - Esquema de avaliação.

7.1. Tipos de avaliação:

a) De reação (final);

b) De conhecimentos – formativa e sumativa (parcial e final).

7.2. Parâmetros de avaliação:

7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:

- Fichas de trabalho;
- Trabalhos em grupo;
- Prova final escrita e individual;
- Assiduidade.

7.3. Critérios de avaliação dos formandos:

7.3.1.A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:

Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Quantitativa	De 0 a 9,4	De 9,5 a 12,4	De 12,5 a 15,4	De 15,5 a 18,4	De 18,5 a 20,0

7.3.2.A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:

- As “fichas de trabalho” equivalem a 25 %;
- Os “trabalhos em grupo” equivalem a 30 %;
- A “prova final escrita e individual” equivale a 40 %;
- A “assiduidade” equivale a 5 %.

8- Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos.

A formação teórica (sociocultural; prática simulada; científico-tecnológico) é ministrada em sala adequada.

9 - Listagem do equipamento didático-pedagógico:

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas a seguir mencionado é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente:

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	Projektor multimédia; Computador portátil.

10 - Critérios para a emissão do certificado.

Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no “Regulamento Interno da Formação Profissional Específica Sectorial”, que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, <http://www.madeira.gov.pt/srap>

Parte II

A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para operadores de linha de abate de aves” para ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar

1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para ativos do sector da agricultura:

- Habilitações académicas: Formação superior em ciências veterinárias, produção animal e zootecnia;
- Habilitações profissionais: Formação profissional ou pós-graduação na área da proteção animal no abate ou em alternativa experiência profissional mínima de três anos relacionada com a atividade de proteção animal em matadouros ou centros/unidades de abate;
- Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).

2 - Requisitos mínimos dos formandos:

- Idade mínima: 18 anos;
- Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
- Situação profissional: Ativos que desenvolvam atividade nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos sectores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do sector florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.

3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.

Vinte formandos. Em situações excepcionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.

B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de aves no momento da occisão para operadores de linha de abate de aves” para não ativos do sector da agrícola, florestal ou agroalimentar

- 1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para não ativos do sector da agricultura:
 - a) Habilitações académicas: Formação superior em ciências veterinárias, produção animal e zootecnia;
 - b) Habilitações profissionais: Formação profissional ou pós-graduação na área da proteção animal no abate ou em alternativa experiência profissional mínima de três anos relacionada com a atividade de proteção animal em matadouros ou centros/unidades de abate;
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
- 2 - Requisitos mínimos dos formandos:
 - a) Idade mínima: 18 anos;
 - b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
 - c) Situação profissional: Não ativos nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.
Vinte formandos. Em situações excepcionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)